



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 1908

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juiza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juiza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Ítalo Lopes Gondim

Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI Nº 1329/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Programa de Ajuste da Arrecadação Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ajuste da Arrecadação Municipal, com o objetivo de regularizar a arrecadação de tributos do Município de Macau.

Art. 2º Os contribuintes com débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial e urbana (IPTU) do Município, de 16 de novembro a 20 de dezembro de 2021, poderão aderir ao programa de que trata esta lei, através de requerimento junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através de Decreto poderá prorrogar o presente programa por até 90 (noventa dias).

Art. 3º Os contribuintes com débitos de IPTU relativos aos exercícios 2017 a 2021, de valores totais de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluídos honorários advocatícios quando devidos, que aderirem ao programa até o dia 30 de novembro de 2021, terão 100% (cem por cento) de redução de juros e multa de mora, podendo parcelar o valor resultante em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 4º Os contribuintes com débitos de IPTU relativos aos exercícios 2017 a 2021, de valores totais acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluídos honorários advocatícios quando devidos, que aderirem ao programa até o dia 30 de novembro de 2021, terão 100% (cem por cento) de redução de juros e multa de mora, podendo parcelar o valor resultante em até 36 (trinta e seis) parcelas, devendo a parcela inicial compreender ao menos 10% (dez por cento) do valor devido.

Art. 5º Os contribuintes com débitos de IPTU relativos aos exercícios 2017 a 2021 que aderirem ao programa após o dia 30 de novembro de 2021, terão 100% (cem por cento) de redução de juros, podendo parcelar o valor resultante em até 36

(trinta e seis) parcelas, devendo a parcela inicial compreender ao menos 10% do valor devido.

Art. 6º Os contribuintes com débitos de IPTU, que optarem pelo pagamento em parcela única, de todo o débito, até o dia 15 de dezembro de 2021, terão a remissão do exercício 2017.

§1º Aplicação do caput deste artigo é condicionada a publicação de ato do Poder Executivo que explicita o cumprimento aos requisitos de que trata o art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Farão jus a mesma condição de que trata o caput deste artigo os contribuintes que apoiarem projetos culturais e de turismo, integrantes do rol de projetos apoiados pelo Município, desde que destinem a estes projetos ao menos 8% (oito por cento) dos valores devidos a Fazenda Municipal.

Art. 7º Os honorários devidos pelos contribuintes que aderirem ao programa, ficam reduzidos a 5% (cinco por cento), podendo ser parcelados em até 06 (seis) meses.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 1908

Parágrafo único. Os honorários serão devidos aos profissionais que funcionarem nos processos, ficando revogado o art. 33, da Lei Complementar nº 014, de 12 de abril de 2017.

Art. 8º Em nenhuma situação a parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 9º Aos contribuintes que aderirem ao programa, fica concedida remissão de IPTU que tenham débitos, relativos a IPTU, inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) em média exercício nos anos de 2017 e 2018, ficando a Secretaria de Tributação a dar baixa do crédito.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o final do prazo dos contribuintes para adesão ao programa.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO INTERINO DE ADM E FINANÇAS

LEI Nº 1330/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Macau/RN, de condenados pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos ou em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º - Inicia-se essa vedação com a condição transitada em julgado, até a reabilitação criminal do condenado, não reincidente, nos termos da Legislação penal em vigor.

§ 2º - No caso de reincidência fica terminantemente proibida a nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica vedada as empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o

Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

§ 1º - Constarão no Edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada, cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

§ 2º - Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.

§ 3º - Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender aos dispostos constantes no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO INTERINO DE ADM E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1213/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Anderson Santos de Sales, efetivo(a) na função de Auxiliar de Secretaria Escolar - matrícula nº 02224, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1214/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Cyndiane Mary Antero Cavalcanti, efetivo(a) na função de Psicóloga - matrícula nº 16551, com admissão em 04/07/2016, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1215/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Francisco de Assis Freitas Silva, efetivo(a) na função de Secretário Escolar - matrícula nº 03050, com admissão em 01/10/1997,



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 1908

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1216/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Suany Nobre de Oliveira, efetivo(a) na função de Dentista - matrícula nº 12513, com admissão em 08/07/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1.719, de 28 de maio de 2010, CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Michelle Silva de Oliveira de Maria, CPF: 700.982.434-70 - matrícula nº 32824, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Profissionalização e intermediação de emprego e renda, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das diárias tem com finalidade a participação no Seminário Programa Acessuas Trabalho no RN: Impactos e desafios para o Acesso ao Mundo do Trabalho, que será realizado na FACULDADE UNINASSAU. Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514 - Capim Macio, Natal-RN, no dia 19 de novembro de 2021, no horário: 08:00hs às 17:00hs

Local de destino: Natal/RN

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno

atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1.719, de 28 de maio de 2010, CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Katiana Costa Andrade do Nascimento, CPF: 027.431.344-88 - matrícula nº 32107, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das diárias tem com finalidade a participação no Seminário Programa Acessuas Trabalho no RN: Impactos e desafios para o Acesso ao Mundo do Trabalho, que será realizado na FACULDADE UNINASSAU. Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514 - Capim Macio, Natal-RN, no dia 19 de novembro de 2021, no horário: 08:00hs às 17:00hs

Local de destino: Natal/RN

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.
FORNECEDOR: E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

NÚMERO 1908

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU/RN.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 E 58.

Vigência: até 24 de outubro de 2022.

Oriundo: ADESÃO A ARP Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

Fundo Municipal de Saúde

10.010.10.301.0010.1128

10.010.10.301.0010.1122

10.010.10.301.0010.1317

10.010.10.302.0010.1137

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1214.0000, 1001.0000 e 153.0000

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - José Antônio de Menezes Sousa - CPF: 130.986.084-04 - Prefeito Municipal.

Pelo Fornecedor: E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Macau/RN, 25 de outubro de 2021.

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO